



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 048/2015  
PROCESSO 0705/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIANA-MA, NA FORMA ABAIXO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIANA-MA**, com sede na Rua Igarapé do Engenho, nº 1366, Centro- Viana-MA, CNPJ nº 05.504.667/0001-45, neste ato representada pelo seu Diretor **Jurandir Costa Serra**, CI Nº 0376040520099, CPF Nº 094.157.343-53, residente e domiciliado em Viana- MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 705/2015, inexigibilidade de licitação, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 9.579/12 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública Do Maranhão no município de Viana – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de execução direta.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e à legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, foi **INEXIGÍVEL** de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e art. 70, II da Lei nº 9.579/12.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se-a:

1. Utilizar-se dos serviços da **CONTRATADA** somente nos limites que o objeto do Contrato permitir;
2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do Núcleo de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste Contrato;
5. Permitir o acesso do representante e empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se-a:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, bem como observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;
2. Utilizar, na execução do presente Contrato, apenas empregados registrados em seu quadro, devidamente treinados e sem antecedentes criminais;
3. Fornecer o equipamento necessário para o desempenho dos serviços;
4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a indenizar quaisquer prejuízos impostos ao **CONTRATANTE**;
6. Manter atualizado o seu cadastro.

*Handwritten signature in blue ink.*





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até um limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666/93 Artigo 57 Inciso II e Artigo 78, inciso II do Código Estadual de Licitações, mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa das partes contrárias e sua prorrogação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com o consumo mensal, apurado no faturamento, que tem como valor estimado anual **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

**Parágrafo Primeiro:** Os valores estimados nesta Cláusula têm fins meramente administrativos, ficando estabelecido que, caso os valores reais das faturas ultrapassem a presente estimativa, serão eles devidamente cobrados da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e da legislação específica.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo específico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039.41; PI: Manutnúcleo; FR: 0101000000/0301000000.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Parágrafo Único:** A continuidade do Contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo Contrato naquele exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**O presente Contrato será extinto:**

1. A qualquer tempo, mediante declaração unilateral da parte prejudicada se ocorrer infração de norma disciplinadora das condições gerais de fornecimento/utilização do serviço ou descumprimento deste Contrato;
2. Em decorrência da rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
3. Em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela **CONTRATANTE** no prazo previsto no art. 82 da Lei nº 9.579/12.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

104





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 14 de maio de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Jurandir Costa Serra  
Diretor Administrativo - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viana - MA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 822.785.553-91

NOME: José Antônides Sampaio CPF: 10054847320



**CONSIDERANDO** que a saúde constitui direito fundamental indisponível e núcleo essencial do mínimo existencial em face do qual a reserva do possível não é oponível, sobretudo em virtude de que o ideal é que o mínimo existencial seja colocado como meta prioritária do orçamento;

**CONSIDERANDO** que as ações e serviços de saúde são de relevância pública e que cabe ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art. 197, CRFB);

**CONSIDERANDO** que a norma constitucional estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos (art. 198, § 2º, inciso III, CRFB);

**CONSIDERANDO** que os direitos relativos à saúde, à prevenção e à assistência social integram a seguridade social, a qual compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade (art. 194, CF/88);

**CONSIDERANDO** todas as disposições constantes da CRFB, da Lei nº 8080/90, da legislação pertinente à matéria, bem como da ADPF nº 45 e da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a correta tutela de interesses individuais indisponíveis por parte do Município de Santa Inês em prol de Maria Vitória Rodrigues Martins;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o livro de registro e os procedimentos administrativos em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês à Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Resolução nº 22/2014 do CPMP e ao Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR**, sob sua presidência, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando o acompanhamento e fiscalização da situação acima apontada, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Mardoclélio Silva de Melo**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Ademais, tendo em vista que não foram acostados aos autos documentos capazes de comprovar a necessidade da medicação necessária ao tratamento da doença narrada às fls. 32 e 36, e considerando que a ausência da documentação mínima pertinente impede o ajuizamento da competente ação, já que acarreta em inépcia da inicial, determino a **expedição de notificação à representante legal de Maria Vitória Rodrigues Martins (Francisca das Chagas Rodrigues Silva)** a fim de que compareça a esta Promotoria de Justiça no prazo de 15 (quinze) dias, e junte aos autos cópia do laudo médico (com data recente) fornecido pelo médico responsável pelo diagnóstico e acompanhamento da paciente (a fim de comprovar que a doença persiste até a presente data), bem como da receita pormenorizada e datada da medicação necessária ao tratamento da doença (da qual deverá constar o nome genérico e a quantidade da substância por mês), visando a adoção das providências que o caso requer, sob pena de arquivamento do presente procedimento.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 18 de maio de 2015.

**SANDRO CARVALHO LOBATO DE CARVALHO**  
Promotor de Justiça, resp.

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

#### EDITAL

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 2007.37.00.010699-7  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: ELIAS TEOFILO DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 062.580.774-04  
EXECUTADO: NELLY MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 075.403.374-00  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 134.483,67 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00h.

São Luís, 11/11/2014.

**CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO**  
Juíza Federal

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

#### CONTRATO

**RESENHA Nº 144/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015 - PROCESSO Nº 0705/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIANA - MA. OBJETO DO CONTRATO:** Forneimento de água e esgoto, a serem fornecidos de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão, nos municípios de Viana-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.579/2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339039.41; FR: 010100 0000/0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor estimado anual é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura. **ASSINATURA:** Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viana-MA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 01 de junho de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - DPE/MA.

#### TERMOS DE COMPROMISSOS

**RESENHA Nº 145/2015. DO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 047/2015 - DPE. PROCESSO Nº 0922/2015. PARTES:** Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Giselle Portugal Gomes, como interveniente a Universidade Ceuma - UNICEUMA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de estagiário(a) do curso de Direito. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.